



Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaradrpreto.es.gov.br

Dorés do Rio Preto – ES, 10 de setembro de 2025.

Ofício nº 182/2025 (GAB/CMDRP)

A Sua Excelência, o Senhor

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal de Dorés do Rio Preto/ES.

Assunto: Prorrogação de prazo- Requerimento nº 009/2025.

Exmo. Senhor Prefeito, cumprimento-o cordialmente.

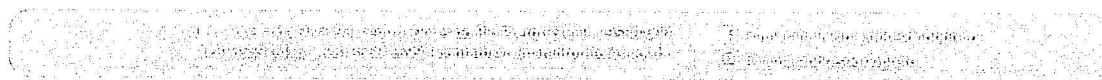
Em resposta ao Ofício nº 002667/2025/GP/PMDRP, por meio dos quais Vossa Excelência solicita prorrogação de prazo para atendimento integral do **Requerimento nº 007/2025**, esta Presidência passa a fundamentar a decisão.

i) A Lei Orgânica do Município de Dorés do Rio Preto, em seu **art. 66, inciso XVI**, dispõe:

“XVI – prestar à Câmara Municipal, aos Conselhos Comunitários e/ou entidades representativas de classe ou trabalhadores do Município, as informações requeridas e enviar-lhes os documentos solicitados no prazo de quinze dias.”

ii) O mesmo diploma, em seu **art. 237, § 7º**, reforça o dever de observância dos prazos, ao estabelecer:

§ 7º “A sonegação e o fornecimento incompleto, incorreto ou a demora, por mais de quinze dias, na prestação de informações públicas, importam em responsabilidade, punível na forma da lei.”





Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaradrpreto.es.gov.br

iii) A Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), em caráter complementar, prevê em seu art. 11, §1º c/c §2º, que:

§1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

§2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

iv) Ademais, a **Lei nº 9.784/1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e serve como parâmetro subsidiário, consagra a prorrogação de prazos administrativos por igual período, quando houver motivação idônea, o que reforça a razoabilidade do pleito apresentado.

Diante desse conjunto normativo, e considerando a justificativa apresentada por Vossa Excelência, esta Casa Legislativa **defer a prorrogação solicitada**, fixando-se o prazo em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do término do prazo original, para que sejam prestadas integralmente as informações requeridas.

Sendo o que se apresenta para o momento, na convicção de cumprir os deveres inerentes ao cargo de Presidente desta Casa, subscrevo elevando votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO TAVARES
OLIVEIRA:09543746656

Assinado digitalmente por
GUSTAVO TAVARES
OLIVEIRA:09543746656
Data: 2025.09.10 08:39:17 -
0200

Gustavo Tavares Oliveira

Presidente da Câmara





MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Dorés do Rio Preto - ES

Relatório de Comprovante de Protocolização

10 de Setembro de 2025

Prezado(a) Senhor(a) **CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO,**

Comunicamos que o registro abaixo foi efetuado com sucesso e que o mesmo já foi encaminhado para o(s) devido(s) setor(es) competente(s) para as devidas providências.

Confira abaixo algumas informações contidas em nosso banco de dados:

Protocolo: **Processo Requerimento Nº 004631/2025**

Data: **10/09/2025 10:00:39**

Origem: **CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ***.000.***.*****
***** contatos indisponíveis *****

Contato: **CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ***.000.***.*****
***** contatos indisponíveis *****

Protocolador: **LUCINEIA PIROVANI FERREIRA**

Assunto: **CÂMARA MUNICIPAL - PROCESSO**

Detalhamento: **CÂMARA MUNICIPAL.**
ASSUNTO; PRORROGAÇÃO DE PRAZO-REQUERIMENTO Nº 009/2025

Informamos também que o andamento do mesmo pode ser acompanhado via internet. Para isso basta acessar o endereço abaixo, e quando requerido, o identificador também deve ser informado para realizar a consulta:

Identificador: **e16f1be7-6e04-460d-8380-ed650fbd5082**

Endereço: **[Para ver o Histórico de Andamento clique aqui](#)**